

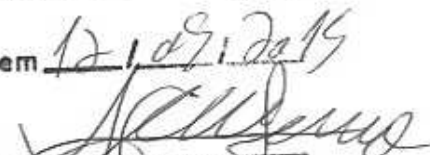


Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES.

APROVADO(A)

em 12/05/15

Arnaldo G. C. Ribeiro Sá
Procurador Geral - CMC/ES

O(S) VEREADOR(ES) signatário(s) da presente vêm à h. presença de V. Exas.,
apresentar

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 023/2015,
de iniciativa do Poder Executivo, de seguinte teor:

Art. 1º O artigo 3º, I, do Projeto de Lei nº023, de 09 de abril de 2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar acrescido do seguinte dispositivo:

“ Art. 3º (...) I (...): f) - Um membro representante da Câmara Municipal de Castelo e seu respectivo suplente.”

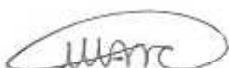
Art. 2º O artigo 3º, II, do Projeto de Lei nº023, de 09 de abril de 2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 3º (...) II (...): e) - Um membro da representante do sindicato dos servidores Públicos do Município de Castelo –SINSEPUC - e seu respectivo suplente.”

Art. 3º O artigo 3º, do Projeto de Lei nº023, de 09 de abril de 2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 3º (...) Parágrafo único – Os Membros constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso I deste artigo devem ser integrantes do quadro de funcionários efetivos do Município.”

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2015.



MARCO ANTONIO SANDRE CORREIA – MARCO ZOIM
VEREADOR - PT